

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, de 1 de Outubro de 1935, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.000\$ dos 50 por cento, a que se refere o decreto n.º 25:299, da verba inscrita na alínea c) do n.º 1) do artigo 182.º, capítulo 11.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, para reforço dos 50 por cento, a que se refere o citado decreto n.º 25:299, da verba inscrita na alínea d) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Outubro de 1935. — O Director de Serviços, *Oliveira e Silva*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 25:938

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O vencimento mensal de porteiro, cozinheiro e servente do Hospital da Marinha é fixado, respectivamente, em 522\$, 586\$ e 462\$, cessando para estes funcionários o direito ao abono da ração a dinheiro.

Art. 2.º Para efeito de cálculo da pensão de reforma, o vencimento de porteiro, cozinheiro e servente do Hospital da Marinha continua sendo, respectivamente, de 47\$, 51\$70 e 39\$.

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor desde 1 de Agosto de 1935.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 8:238

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o contratorpedeiro *Tejo* passe ao

estado de armamento, nos termos do § único do artigo 7.º do decreto n.º 23:276, de 30 de Novembro de 1933, com a lotação provisória estabelecida pela portaria n.º 7:673, de 13 de Setembro de 1933.

Ministério da Marinha, 12 de Outubro de 1935. — O Ministro da Marinha, *Aníbal de Mesquita Guimarães*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:939

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e do § 2.º do artigo 3.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, por proposta aprovada pelo Ministro das Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 4.902\$10, destinado a ocorrer ao pagamento, de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1935, dos vencimentos de um escriturário do extinto quadro dos empregados de escrituração do Arsenal da Marinha, devendo a referida quantia constituir no capítulo 8.º, «Intendência do Arsenal da Marinha», do orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1934-1935, o artigo 135.º — A «Remunerações certas ao pessoal fora do serviço», n.º 1) «Pessoal adido».

Art. 2.º É anulada a quantia de 4.902\$10 na parte complementar de que trata a alínea a) do artigo 2.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, da verba de 9.804\$20 inscrita no mesmo orçamento, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Direcção da Marinha Mercante», artigo 73.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 2) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 25:940

Sendo urgente reforçar algumas das dotações da Direcção Geral dos Serviços de Viação;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No Ministério das Finanças é aberto, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito

especial de 52.900\$, que reforçará as seguintes dotações do capítulo 6.º do actual orçamento do segundo dos referidos Ministérios:

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Artigo 93.º — Remunerações accidentais:	
Pessoal contratado e assalariado	20.000\$00
Artigo 95.º — Aquisições de utilização permanente:	
Aquisição de mobiliário para catorze postos fixos de fiscalização.	21.000\$00
Artigo 97.º — Material de consumo corrente:	
1) Impressos	5.000\$00
2) Artigos de expediente, etc.	6.000\$00
Artigo 99.º — Despesas de comunicações:	
3) Transportes	900\$00
Total	52.900\$00

Art. 2.º No referido orçamento é eliminada a quantia de 52.900\$ na importância de 1:500.000\$ correspondente aos 50 por cento fixados para a dotação do capítulo 3.º e artigo 42.º, n.º 3), pelo artigo 3.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935.

Art. 3.º Fica revogado o decreto n.º 25:812, de 3 do corrente mês.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:941

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial da quantia de 4.012\$38, da qual 1.778\$33 se destinam ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito desde 26 de Agosto de 1934, o capitão de mar e guerra chefe da Repartição Autónoma de Marinha do Ministério das Colónias, por ser mais elevada a gratificação de comissão que lhe compete, em virtude de lhe pertencer a promoção ao posto imediato; e 2.234\$05, ao do terceiro aumento de soldo a que o mesmo oficial tem direito, desde 1 de Dezembro do referido ano.

Art. 2.º A referida quantia de 4.012\$38 será adicionada à verba respectiva da dotação do n.º 1) do artigo 97.º do orçamento do Ministério das Colónias do ano económico de 1934-1935, anulando-se igual importância na dotação do n.º 1) do artigo 80.º do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 de Outubro corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.200\$ do n.º 3) para o n.º 4) do artigo 574.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Outubro de 1935. — O Director dos Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.800\$ da 3.ª para a 1.ª verbas do capítulo 4.º, artigo 615.º, n.º 3), do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935, e destinada ao pagamento de transportes.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Outubro de 1935. — O Director dos Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 de Outubro de 1935, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.400\$ do n.º 2) para o n.º 3) do artigo 227.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Outubro de 1935. — O Director dos Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 de Outubro corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 600\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 325.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Outubro de 1935. — O Director dos Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.